



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: Leonildo José de Carvalho - Nego Carrin -

LEI Nº 087 DE 28 DE MAIO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EXPLORAR O SISTEMA EXISTENTE DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e dele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a exploração operacionalização e manutenção do sistema de abastecimento de água existente no Município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único- O direito de exploração de que trata este artigo será concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Saneamento e abastecimento de Água do Estado de Mato Grosso - SANEMAT,

Art. 3º - O Poder Executivo baixará Decreto de regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 28 de Junho de 1.990.

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Sancionado em / /

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal